

ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 031.217/2010-9.

1. Em cumprimento ao Acórdão nº 3622/2013-1ª Câmara, Sessão de 4/6/2013, Ata nº 18/2013, peça nº 30, foram notificado:

- a Sra. *Ítala Maria da Silva Lobo*, através do seu advogado, por meio do Ofício nº 847/2013, datado de 1/7/2013, peça 31.

- a Empresa *Eletrodinâmica Engenharia Eletroeletrônica e Com. Ltda.*, através do seu sócio-administrador, por meio do Ofício nº 1687/2013, datado de 25/09//2013, peça 45.

2. Os interessados foram cientificados dos aludidos ofícios em:

- a Sra. *Ítala Maria da Silva Lobo*, por meio do Ofício nº 847/2013, recebido em 16/7/2013, peça 34.

- a Empresa *Eletrodinâmica Engenharia Eletroeletrônica e Com. Ltda.*, por meio do Ofício nº 1687/2013, recebido em 16/10//2013, peça 47.

3. Transcorridos os prazos recursais a interessada recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas e opôs ***Embargos de Declaração***, que não foram conhecidos, por não estarem atendidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 34, § 1º, da Lei 8.443/1992. Foram apreciados pelo Acórdão nº 5716/2013-TCU-1ª Câmara.

4. Assim, o Acórdão nº 3622/2013-1ª Câmara **transitou em julgado nas datas a seguir relacionadas** relativamente aos itens debito/multa e aos interessados:

- a Sra. *Ítala Maria da Silva Lobo*, por meio do Ofício nº 847/2013, recebido em 16/7/2013, peça 34. **TJ em 01/08/2013.**

- a Empresa *Eletrodinâmica Engenharia Eletroeletrônica e Com. Ltda.*, por meio do Ofício nº 1687/2013, recebido em 16/10//2013, peça 47. **TJ em 01/11/2013.**

5. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

6. Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução – TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU 191/2006, conforme comprovante de peça nº 48.



7. Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobranças executivas referentes aos itens debito/multa e aos interessados acima identificados, nos termos da Resolução - TCU 178/2005, c/c com o artigo 43, inciso V, da Resolução - TCU 253/2012 (ou, para as Secretarias de Fiscalização, o art. 40, inciso V, da Resolução - TCU 253/2012}), e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via ADGECEX/SCBEX.

SECEX/BA em 08/11/2013.

Assinado eletronicamente
Elaina de Araujo Argollo
Mat. n° 2402-3